



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES QUE CONTÉM OS DOCUMENTOS "HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" E "PROPOSTA COMERCIAL" REFERENTES À LICITAÇÃO CSO 05.319/18, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO SES DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP.**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na Av. do Estado, 561, Unidade I, Auditório de Licitações I, Ponte Pequena - SP, teve início a sessão pública referente ao recebimento dos envelopes e documentos relacionados a esta licitação, cujos integrantes da Comissão Julgadora são os seguintes: Rubens Francisco dos Santos, Antonio Luiz G Dale Coutinho, Guaraci Nunes e como colaborador Emerson Machado da Silva. Iniciados os trabalhos, a Comissão Julgadora solicitou ao(s) interessado(s) presente(s) que oferecesse(m) seus envelopes contendo os documentos "Habilitação", "Técnica" e "Comercial". Às 09 horas e 01 minutos foi encerrado o recebimento dos envelopes. A Comissão Julgadora verificou a regularidade da(s) empresa(s) interessada(s) junto ao site [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), obtendo a informação de que não há impedimento para que ela(s) licite(m) ou contrate(m) com a Administração Estadual, pois não há restrições em seu(s) nome(s). De igual forma, no transcorrer da sessão pública foi(ram) verificada(s) (todas) a(s) Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos Trabalhistas - CNDT da(s) licitante(s) restando constatada(s) a(s) correspondente(s) regularidade(s). Em seguida foi(ram) aberto(s) o(s) envelope(s) que continha(m), os documentos "Habilitação" da(s) empresa(s) interessada(s), abaixo descrita(s), cujo(s) nome(s) de seu(s) representantes credenciados e respectivos números de folhas numeradas seguem:

- **TCRE Engenharia Ltda.**, representada pelo Sr. Marco Antonio Guádia, 97 folhas; 
- **Partner Engenharia e Gerenciamento Ltda.**, representada pelo Sr. José Roberto Fontes Salgado, 65 folhas;
- **GCA Consultores Associados S/S Ltda.**, representada pela Sra. Ivanilde Maria de Oliveira, 91 folhas;
- **Consórcio Esgoto +30**, constituído pelas empresas **Concremat Engenharia e Tecnologia S/A e Setec Hidrobrasileira Obras e Projetos Ltda.**, representada pelo sr. Álvaro Romano Henriques, 444 folhas em 2 volumes;

O conteúdo do(s) envelope(s) "Documentos de Habilitação" da(s) participante(s) interessada(s) foi rubricado pelos membros da Comissão e disponibilizados aos licitantes que declinaram desse direito.

Na própria sessão foi verificado o documento CAUFESP da Licitante Partner Engenharia e Gerenciamento Ltda. evidenciando-se a sua vigência em especial quanto aos documentos correspondentes a qualificação econômico-financeira (Anexo).

Verificada a ausência da Declaração de Certificação da empresa GCA Consultores Associados SS/Ltda. nos termos do Edital, seu representante declara na própria sessão, sob as penalidades cabíveis a não superveniência de fato impeditivo de habilitação após a emissão da minha Ficha Cadastral, ficando mantidas as condições que culminaram na minha certificação junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ressalvado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar n. 123 de 14/12/2016.

Analizados os documentos de habilitação da(s) licitante(s), todas foram consideradas habilitadas.

Consultado(s) o(s) representante(s) presente(s) a respeito do julgamento da fase de habilitação, este(s) abdicou(aram) da faculdade recursal.



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES QUE CONTÉM OS DOCUMENTOS "HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" E "PROPOSTA COMERCIAL" REFERENTES À LICITAÇÃO CSO 05.319/18, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO SES DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP. (cont.)**

Dessa forma<sup>1</sup>, foi dado andamento na sessão com a abertura do(s) envelope(s) "Proposta(s) Técnica(s)" da(s) licitante(s) habilitada(s), cujos conteúdos **TCRE Engenharia Ltda.** 173 folhas, **Partner Engenharia e Gerenciamento Ltda.**, 178 folhas e **GCA Consultores Associados S/S Ltda.**, 128 folhas, **Consórcio Esgoto +30** 1 volume com 44 folhas mais 2 volumes totalizando 330 folhas, incluindo as folhas 237A, 237B e 238A, foi(ram) rubricada(s) pela Comissão. Convidado(s), o(s) representante(s) presente(s) abriu(ram) mão de rubricar(em) a(s) via(s) original(is).

As cópias foram disponibilizadas para consulta dos demais presentes.

O(s) envelope(s) "Proposta Comercial" foram agrupados de modo a formar um volume que foram rubricados pela comissão e representante(s). Dada a palavra aos representante(s) da(s) licitante(s), dela não quis fazer uso. Nada mais havendo a tratar, a ata foi lavrada, lida e achada conforme, aprovada, assinada e rubricada pelos membros da Comissão Julgadora, pelos colaboradores, pelo(s) representante(s) presente(s) e por mim, Guaraci Nunes, que secretariei os trabalhos. A sessão encerrou-se às 10 horas e 40 minutos.

\_\_\_\_\_  
Rubens Francisco dos Santos  
Presidente

\_\_\_\_\_  
visto

\_\_\_\_\_  
Antonio Luiz G Dale Coutinho

\_\_\_\_\_  
visto

\_\_\_\_\_  
Guaraci Nunes

\_\_\_\_\_  
visto

\_\_\_\_\_  
Emerson Machado da Silva

\_\_\_\_\_  
visto

\_\_\_\_\_  
*TCRE Engenharia Ltda.*

\_\_\_\_\_  
visto

\_\_\_\_\_  
*Partner Engenharia e Gerenciamento Ltda.*

\_\_\_\_\_  
visto

\_\_\_\_\_  
*GCA Consultores Associados S/S Ltda.*

\_\_\_\_\_  
visto

\_\_\_\_\_  
*Consórcio Esgoto +30*

\_\_\_\_\_  
visto

<sup>1</sup> Regulamento Interno de Licitação e Contratação - SABESP

Art. 106 O exercício do direito ao recurso pode ser declinado pelo licitante, desde que a sua vontade conste expressamente da Ata da Sessão Pública.

Parágrafo Único Não havendo manifestação de intenção recursal, a Comissão Julgadora considerará que houve desistência tácita do licitante.